



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 1.964, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE DESTINADO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DE CARREIRA QUE FREQUENTEM CURSOS MINISTRADOS FORA DO MUNICÍPIO.

AUTORIA: Vereador Emerson Sais Machado.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT.: "FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 § 7º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar programa de auxílio transporte, consistente no fornecimento de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais, ida e volta e em número correspondente aos dias necessários, aos servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, regularmente matriculados em cursos de mestrado e doutorado ministrados em outros municípios e que estejam ligados à sua área de atuação da

carreira.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas que forem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará a presente Lei nos demais aspectos necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta, Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2012.


Charles Miranda Medeiros
Vereador Presidente